



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 100-03/2019

Altera dispositivo sobre o vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 1º Altera o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.034/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor unitário por dia equivale a R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor máximo mensal do benefício previsto nesta lei, será de R\$ 408,10 (quatrocentos e oito reais e dez centavos).”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Jônatas dos Santos
Secretário da Adm. e Recursos Humanos

Visto da Assessoria Jurídica _____ Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 06 de dezembro de 2019.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 100-03/2019

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para análise desse Parlamento, o Projeto de Lei nº 100-03/2019, que altera disposição sobre o vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.034/2005.

O Executivo Municipal propõe o reajuste do valor pago a título de vale alimentação, sendo concedido o valor máximo mensal, totalizando R\$ 408,10 (quatrocentos e oito reais e dez centavos), ou seja, R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) por dia trabalhado, tendo em vista que a Lei Municipal nº 4.034/2005 estabelece o número de 22 (vinte e dois) dias trabalhados por mês.

Em consonância com a previsão no art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 7.010, de 20 de dezembro de 2017, o Governo de Estrela está reajustando o vale alimentação em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), conforme índice do INPC. Alterando o seu valor de R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), tendo um aumento por vale de R\$ 0,60 (sessenta centavos), e mensal de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos).

Esclarecemos que o aumento no vale alimentação, já está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade do acompanhamento de impacto orçamentário na presente proposta.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise desta distinta Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Sr.
Felipe Schossler
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela/RS
ESTRELA/RS